## SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

ENIO MARTINS MURAD, brasileiro, advogado, atuando em causa própria, OAB MS 9.642, CPF: 164.502.528-47, RG: 489/533, divorciado, residente e domiciliado à Rua Júlio Dittimar, n. 623, em Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, vem, por infringência ao artigo 37 "caput" da Constituição Federal e dispositivos do Decreto N. 10.267/2020, com fundamento nos artigos 53 e 55 da Lei n. 8.429/1992 e artigos 235 e 237 dispositivos do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, vem, respeitosamente, apresentar DENÚNCIA em face do Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal ALEXANDRE DE MORAIS, em face da utilização de avião da Forca Aérea Brasileira no dia 26 de março de 2025, conforme as razões expostas a seguir:

## I - DA ADMISSIBILIDADE

Registra-se, inicialmente, que o denunciante possui legitimidade para ao Tribunal de Contas da União, consoante o disposto no artigo 235 e 237 do Regimento Interno do TCU.

Além disso, a denúncia trata de matéria de competência do TCU, refere-se a responsável sujeito a sua jurisdição e se encontra acompanhada de indício de irregularidade ou ilegalidade, consoante disposto **denunciar** no art. 235 do Regimento Interno/TCU. Destaca-se que os recursos empregados na contratação são de origem federal cuja dotação orçamentária está vinculada às despesas do Ministério da Defesa especialmente aqueles destinados à Força Aérea Brasileira.

Verifica-se, por fim, que há interesse público na apuração dos fatos pelo TCU, em atendimento ao disposto no art. 103, § 1º, *in-fine*, da Resolução – TCU 259/2014, considerando que, caso sejam confirmadas as irregularidades apontadas, há potencial risco de dano ao erário.

Ao tratar da possibilidade do recebimento e tramitação da presente Denúncia a Lei n. 8.429/1992 estabeleceu que:

Art. 53. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

§ 1° (Vetado)